



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – DISPENSA 03/2025

CONTRATO Nº 04/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.082.233/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, nº745, Bairro Zona Nova, Capão da Canoa – RS, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. EDUARDO MEDEIROS SARMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **LICICONECTA – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 57.671.808/0001-18, com sede na Av. Arvoredo, nº477, bairro Reserva do Arvoredo, Município de Gravataí/RS, neste ato representada pelo **Sr. SAMUEL DE SOUZA LUIZ**, cadastrado no CPF.: 015.747.710-00, residente e domiciliado Av. Arvoredo, nº477, bairro Reserva do Arvoredo, Município de Gravataí/RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam entre si o presente Contrato, que se regerá;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO.**

- 1.1 - Assessoria e Consultoria no envio dos dados referentes ao LICITACON – TCE/RS;
- 1.2 - Geração da remessa necessária para a posterior transmissão ao LICITACON, esta realizada pelo Servidor contratado.
- 1.3 - Acompanhamento e manutenção dos envios das remessas do LICITACON – TCE/RS, no que tange manter a correta tempestividade de envios da Entidade;
- 1.4 - Assessoria e Consultoria no envio dos dados referentes ao LICITACON OBRAS TCE/RS;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 1.5 - Treinamento dos seguintes sistemas e Regra de Negócio (Compras, Contratos, Patrimônio, Protocolo, Transparência);
- 1.6 - Ajuste de saldos de contratações e remanejo, referente a danos causados durante migrações de dados anteriores;
- 1.7 - Assessoria e Consultoria em elaboração de Editais de Licitação; Assessoria e Consultoria em pesquisa de mercado para montagem de Termo de Referência ou Memorial Descritivo;
- 1.8 - Assessoria e Consultoria em elaboração de Memorial Descritivo e Termo de Referência;
- 1.9 - Assessoria e Consultoria em Pregão Eletrônico com ênfase nas Plataformas BLL e Portal de Compras Públicas;
- 1.10 - Assessoria e Consultoria em elaboração de minutas de contratos administrativos, oriundos de processos licitatórios;
- 1.11 - Assessoria e Consultoria nas movimentações patrimoniais;
- 1.12 - Assessoria e Consultoria nas movimentações do Almoxarifado;
- 1.13 - Assessoria e Consultoria nas movimentações do Protocolo;
- 1.14 - Assessoria e Consultoria nas movimentações do Portal da Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** será pago mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

b) O valor mensal da prestação de serviço será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões atualizadas federal, estadual e municipal, sendo todos encaminhados pelo e-mail: pagamentos@cmcc.rs.gov.br e diretoria@cmcc.rs.gov.br, creditado em conta bancária do prestador de serviços.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 – Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na sua proposta, com alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.
- 2.2 – Atender as obrigações decorrentes da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim.
- 3.2 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 3.3 – Disponibilizar o local para realização do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro – A vigência do contrato inicia a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com o prazo de validade 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – O reajuste do contrato se dará pela variação do IPCA(índice de preços ao consumidor amplo) do sistema nacional de índices de preços ao consumidor, a cada período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 Unidade: 01.01.2001 Elemento: 3.3.90.35.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

Responderá a CONTRATADA por qualquer responsabilidade civil, incluindo perdas e danos, decorrentes do próprio objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços efetuados pelo CONTRATADO, designando a Comissão de Fiscalização de Contratos estipulado pela Resolução de Mesa nº 03/2018 e o Servidor Público Sr. **Guilherme Brandão**, Fiscal de Contrato, Portaria nº 37/2024.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021:

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo a CONTRATADA cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e no presente contrato, estando sujeita as penalidades previstas no art. 137, da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 07 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
CNPJ.: 05.082.233/0001-02
EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Contratante

LICICONECTA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA PARA
GESTÃO:57671808000118

 Assinado de forma digital por
LICICONECTA CONSULTORIA E
ASSESSORIA PARA
GESTÃO:57671808000118
Dados: 2025.02.07 18:14:37 -03'00'

LICICONECTA – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ.: 57.671.808/0001-18
SAMUEL DE SOUZA LUIZ
Contratado

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br